



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.591**, de 05 de dezembro de 2012.

**“Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome do espólio de ARTHUR DE PAULA, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

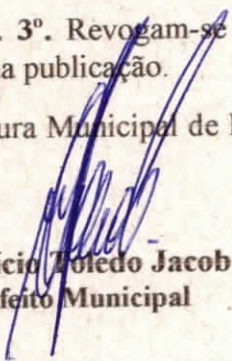
**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome do **ESPÓLIO DE ARTHUR DE PAULA** a posse do imóvel urbano situado na Avenida Frei Gaspar, nº. 184, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 765,65 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) com as seguintes medidas: 13,40m (treze metros e quarenta centímetros) de frente com a Avenida Frei Gaspar; 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) de fundos com área rural; confrontando-se pela lateral direita em 50,00 m (cinquenta metros) com Marlúcia Martins dos Santos Ribeiro e Wanderley Pereira dos Santos; pela lateral esquerda em 54,25 m (cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) com Enildo Vieira.


**Parágrafo Único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012.

  
**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

  
**Olvy de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração  
Interino

Registro fls. 40 do Livro Mecanizado nº. 01

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 05/12/2012.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração